



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara
- Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI E A
EMPRESA INTEGRA ASSESSORIA LTDA, QUE TEM
POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS
TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/001-00, estabelecido na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro – CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 742.001.863-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: INTEGRA ASSESSORIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.860.694/0001-47, sediada na Rua Marcos Parente, nº 1680, Sala A, Canto da Várzea, Picos/PI, CEP: 64.600-154, neste ato representada pelo(a) Sr(a). LARISSA DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Picos – PI, data de nascimento 20/05/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3135943, expedida por ssp/PI e CPF: nº 036.193.903-55, residente e domiciliada na cidade de Picos - PI, na RUA DEOLINO ROCHA, nº 501, SÃO JOSÉ, CEP: 64601-285.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2026 instruído através do Processo Administrativo nº 007/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara – PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 007/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.
- 1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara
- Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$197.850,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.
- 6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.
- 6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais..

- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara
- Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
600, 700, 706	10.301.4022.2038.0000	33.90.39	EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara
- Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Sussuapara-PI, 04 de março de 2026.

NAERTON SILVA
MOURA:74200186
349

Assinado de forma
digital por NAERTON
SILVA
MOURA:74200186349

MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI

Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal

Contratante

INTEGRA ASSESSORIA
LTDA:37860694000147

Assinado de forma digital
por INTEGRA ASSESSORIA
LTDA:37860694000147

INTEGRA ASSESSORIA LTDA - ME
Larissa dos Santos Alves
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: *Elizama Lual Veloso Santos*
CPF: *393.897.403-63*

2-Nome: *Márcia de Moura*
CPF: *914.830.193-34*

Id:09FEE11C83411B8C



ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação
Rua José Domingos da Rocha, nº 100-Sussuapara - Piauí
CNPJ. 06.082.095/0001-16
Email: sussuapara.semec@gmail.com



ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE SUSSUAPARA, por meio deste Aditivo, faz saber que ficam alterados os seguintes termos do Edital nº 001/2025, referente à Chamada Pública de Seleção de Mediadores e Facilitadores para atuação no "Programa Aprender Mais":

- Ajuda de Custo:** Onde se lê: "Sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo Os mediadores e facilitadores receberão uma ajuda de custo mensal, nos valores de Mediadores R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) por turma e facilitadores R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) por turmas..."

Leia-se: "Os mediadores e facilitadores receberão uma ajuda de custo calculada com base nas horas-aula ministradas, sendo o valor unitário por hora-aula de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)"

- Carga Horária:** Onde se lê: "A carga horária semanal será definida pela Secretaria Municipal de Educação..."

Leia-se: "A carga horária semanal será definida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o cálculo de ajuda de custo proporcional ao total de horas-aula ministradas, conforme valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por hora-aula."

- Demais Disposições:** Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital nº 001/2025, exceto aquelas que expressamente conflitem com o disposto neste Aditivo.

Sussuapara-PI, 14 de janeiro de 2025.

Jesuíta Araújo Rocha

Jesuíta Araújo Rocha

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Sussuapara - PI

Id:01AB404A52052038

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2026. PROC. ADM. Nº 007/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA - PI". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: INTEGRA ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 37.860.694/0001-47. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$197.850,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). FONTE DE RECURSOS: EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:0B622694E0CB1E23



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2025.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Plenário da Câmara Municipal de Brasileira realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão, com início às 10:00horas. O evento foi divulgado através de rádio comunitária e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. A Audiência foi aberta pelo Vereador Presidente da Câmara Sr. Afonso Lima na presença dos Vereadores Nelson Menezes, Charles Silva e Richardson Pimentel. Fala do vereador Presidente: "Senhores e senhoras, autoridade constituída, funcionário público, representante dessa classe, bom dia. O excelentíssimo senhor vice-prefeito Alan Juciê aqui representando o Prefeito Ranieri Mazzille que se encontra ausente do município e a assessoria jurídica do município de Brasileira, Dra. Carmen Gean Veras de Menezes, convidado para compor a mesa. Sob a proteção de Deus, em nome deste poder, declaro aberta a cerimônia, conforme o ofício número 017/2025 do poder executivo, que convoca a audiência para demonstração e avaliação do cumprimento do Relatório de Gestão 2025, n Passo a palavra aos responsáveis pela condução dos trabalhos da audiência." A seguir falou Dra. Carmen Gean Assessoria jurídica da Prefeitura" Pessoal, bom dia. Cumprimentar aqui a nossa mesa em nome do nosso presidente, irmão Afonso, cumprimentar aqui os vereadores em nome do vereador Nelson. O nosso prefeito Ranieri Mazille, que todos estão acompanhando aí nas redes sociais, está em Brasília e vai trazer muitas notícias boas, muitos recursos para o nosso município, por isso que ele não está aqui presente. Mas o nosso vice-prefeito Alan Juciê se faz presente representando o prefeito. Agradecemos também à Câmara Municipal, que é a casa do povo, pelo espaço para que a população possa assistir a essas audiências presencialmente e via Instagram e Facebook da Câmara. Nós temos dois momentos dessas audiências. Estamos cumprindo as instruções normativas do Tribunal de Contas, que exige a prestação de contas para a população e para o poder legislativo. No primeiro momento, nosso contador, Alex, vai fazer uma explanação utilizando slides com os relatórios de execução orçamentária do terceiro quadrimestre (setembro a dezembro do ano passado). O prefeito tem a obrigatoriedade de apresentar a cada 4 meses o que foi arrecadado, gasto e investido. O relatório ficará à disposição no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência. No segundo momento, vamos apresentar os atos governamentais, ações e projetos realizados no ano anterior pelas secretarias. Hoje, considerando o tempo, teremos seis apresentações: Educação, Saúde, Secretaria da Mulher, Assistência Social, Infraestrutura e Obras e Cultura. O relatório de gestão consolidado de 2025 tem previsão de 200 páginas e também ficará à disposição. Eu vou ter que sair mais cedo, mas a equipe e os secretários conduzirão os trabalhos. O contador Alex fez toda explanação das metas e despesas do terceiro Quadrimestre de 2025 as quais ficaram registradas na ata da Audiência Pública. Representante da Secretaria de Educação Bom dia. Nós vamos dar sequência apresentando o relatório do eixo Educação. Temos as atribuições da SEMED de promover educação de qualidade e coordenamos 8 escolas. Percebemos uma queda nas matrículas, acompanhando a baixa natalidade. Em 2024 tínhamos 1.706 alunos e em 2025 caímos para 1.641. Tivemos uma novidade com a escola 7 Raimunda de Souza Costa Ribeiro (infantil 1 e 2).

Dentre as ações, executamos o programa Busca Ativa Escolar com intersetorialidade (saúde, assistência). O programa Braeja investiu R\$ 128.875,69 em bolsas para o EJA. Tivemos investimentos federais e municipais do PPD Básico, Qualidade e Equidade, com algumas escolas recebendo injeção financeira para salas de recursos multifuncionais. Cumprimos as metas do PNAE (merenda escolar), ultrapassando os 30% exigidos para agricultura familiar (chegamos a 67%), e mais de 50% de vendas por mulheres. Investimos R\$ 1.182.761,99 em transporte escolar (PENAT + recursos próprios). Sobre pessoal, em 2025 tínhamos 395 profissionais (146 efetivos e 249 temporários), investindo R\$ 16.823.334,10 (73,27% do recurso, acima dos 70% mínimos obrigatórios, por isso não teve abono). No avanço da fluência leitora, fomos de 16% em 2024 para 31% em 2025. É uma demanda grande, as nossas escolas dão gosto de ver, todas climatizadas. No mais era isso.

Presidente da Mesa (Encerramento) então a gente termina por aqui. Agradecer a presença de todos para a nossa solenidade a partir de terça-feira, né? E a gente dá por encerrado neste momento. As informações estão disponíveis para quem quiser buscar. Desde já, meu muito obrigado.

A Audiência Pública contou com a presença dos vereadores e o controlador do município Amauri Brandão, o contador Alexandre Melo, alguns secretários e outros servidores. A Audiência Pública foi encerrada às 10:30 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz, que secretariei a presente audiência e por todos os presentes que assim o desejarem, conforme lista de presença em anexo.

(Continua na próxima página)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PE Nº 002/2026. Pregão Eletrônico: 002/2026. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços do transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município de Santana do Piauí - PI. Contratante: P. M. de Santana do Piauí - PI. Contratado: Evaldo de Sousa Batista 08957990305 - Cnpj: 45.759.539/0001-67. Valor: Rota 1 - R\$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de até R\$ 2.610,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R\$ 26.100,00; Rota 2 - R\$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de até R\$ 2.320,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R\$ 23.200,00; Rota 3 - R\$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de até R\$ 580,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R\$ 5.800,00; Rota 4 - R\$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de até R\$ 4.640,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R\$ 46.400,00; Rota 5 - R\$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de até R\$ 5.220,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R\$ 52.200,00; Rota 6 - R\$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de até R\$ 12.180,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R\$ 121.800,00; Rota 7 - R\$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de até R\$ 1.740,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R\$ 17.400,00. Fonte de Recursos: 500, 550, 553, 571, 540, 541, 542. Elemento de despesa 33.90.39. Vigência: Até 31/12/2026. Assinatura Do Contrato: 04/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2026

Proc. Adm Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí, torna público a licitação do tipo menor preço para registro de preço, com objetivo o Registro de Preços Para Eventual Futura Aquisição De Veículos Novos, O (Zero) Km, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Santo Inácio Do Piauí - PI E Suas Secretarias. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014; Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: dia 06/03/2026 ao dia 19/03/2026; Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09:31 do dia 19/03/2026, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (89) 3451-1214 e/ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município, sediada na Pça Aurino Luz, n. 26, bairro: Centro, Santo Inácio do Piauí - PI, CEP: 64.560-000.

ROMEY APARECIDO MARTINS DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025-PMSFP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de estradas vicinais, visando assim, atender aos interesses da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí-PI. TIPO: menor preço, DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026, HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília). DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/03/2026, HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília). DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 09/03/2026, HORÁRIO: 08:01 h (horário de Brasília). DATA DE ENCERRAMENTO DA RODADA DE LANCES: 09/03/2026, HORÁRIO: 14:01 h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível nos sites: Licita São Francisco PI (www.licitaosaofrancisco.pi.gov.br) - PNC (www.pncp.gov.br) - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>) e Portal da Transparência (www.saofranciscodopi.gov.br). INFORMAÇÕES: Avenida Laurentino Pereira, nº 678, Bairro Centro, Município de São Francisco do Piauí/PI, CEP: 64.550-000 e-mail: licitacao.sfp@gmail.com

São Francisco do Piauí -PI, 4 de março de 2026.
ALUÍSIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 107/2025 Pregão SRP Nº 028/2025 Processo Administrativo Nº 144/2025 Processo Administrativo do Termo Aditivo Nº 040/2026 OBJETO: Acréscimo de 25% aos quantitativos dos itens com pouco ou sem saldo do Contrato Nº 107/2026, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, INCLUINDO PREPARO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E SUAS SECRETARIAS". Contratante: Município de São João da Fronteira-PI. Contratada: CAVALCANTE & CAVALCANTE LTDA, CNPJ nº 59.276.629/0001-01. Fundamentação Legal: ART. 125 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações. Valor: R\$ 43.675,00 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco mil reais) Fonte de Recursos: ADMINISTRAÇÃO: FPM - ICMS - ARRECAÇÃO - IPVA - SNA - ITR FMAS: REPASSE - PSB (CRAS e SCFV) - PSE (CREAS) - PCF (Criança Feliz) - IGDBF (Bolsa) FMS:FUS - CUSTEIO - EMENDA EDUCAÇÃO:OSE - FMEData da assinatura do termo aditivo: 04/03/2026. São João da Fronteira (PI), 4 de março de 2026. Marcos Antônio de Andrade Mateus. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão eletrônico Nº 30/2025
Contrato nº: 029/2026 - CPL. Processo Administrativo nº: 084/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025 SRP. Objeto: Registro de preços e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município de São João da Varjota-PI. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI, CNPJ nº 01.612.676/0001-07. Contratada: Nadsom Giovanni de Souza Damasceno (M-4 SA Construção), CNPJ nº 30.506.056/0001-83. Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 04/03/2026 e encerramento em 04/03/2027, prorrogável na forma do Art. 107 da lei nº 14.133/2021. Valor Global: O valor do presente termo de contrato é de R\$ 1.540.825,89. Fonte de Recursos: 540; 551; 553 Data da assinatura do contrato: 04/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

REPUBLIÇÃO

Processo nº 013/2026; Abertura da Sessão: 09:00 horas, do dia 17/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo automotor de passeio tipo hatch para o município de São Miguel do Fidalgo - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FMS / FUS / ICMS / Recursos Próprios / Emenda Federal de Custeio / Emenda Estadual: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/mural/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São Miguel do Fidalgo - PI, 4 de março de 2026.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção, Reforma E Confecção De Mobiliário Para A Secretaria Municipal De Educação, Visando Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação E Das Unidades Escolares Vinculadas. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. modalidade: pregão. realização: eletrônica. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 19/03/2026.

PAULO ANDRÉ ARAÚJO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2026. Proc. Adm. nº 007/2026. Pregão eletrônico 004/2026. Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara - PI". Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: Integra Assessoria LTDA - ME, CNPJ nº 37.860.694/0001-47. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$197.850,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). Fonte de recursos: Emenda Especial e Custeio. Data da assinatura do contrato: 04/03/2026. Moacir Ferreira de Sousa, pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 008/2026. Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Contrato administrativo nº 019/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Branca, com sede na Praça Santa Teresinha s/n - Centro - Várzea Branca - PI - inscrita na CNPJ nº 41.522.103/0001-07. Contratado: Mello Construtora LTDA, com sede na Travessa Zeca Rubem, SN, Centro, São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64770-000, inscrito no CNPJ sob nº 44.161.111/0001-55. Objeto: Construção de unidades habitacionais Programa Minha Casa Minha Vida Convenio 990468/2025. Valor contratado: R\$ 2.494.240,10 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais e dez centavos). Vigência: 26 de fevereiro de 2027. Fonte de Recursos: Convenio 990468/2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Signatários: Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.xxx.xxx-53 e Samuel de Mello, CPF nº 060.xxx.xxx-37. Várzea Branca - PI, 26 de fevereiro de 2026. Raimundo Nonato Alves Paes Landim, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-PI, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de março de 2026 às 10h:00min realizará Credenciamento na forma eletrônica, através do portal de compras (<https://www.comprasvarzeagrando.com.br/>) para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos de diversas especialidades, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande - PI, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2025. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 13h30min horas, e disponível no site <https://www.comprasvarzeagrando.com.br/>, Portal de Compras de Várzea Grande-PI. E-mail: cplvarzeagrando@gmail.com.

Várzea Grande-PI, de 4 de MARÇO de 2026.
ANA ALICE MOREIRA PINTO
Secretaria Municipal de SaúdeAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-SRP

O Município de Várzea Grande/PI, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande/PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de março de 2026, às 11h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, compreendendo o planejamento, organização, execução e acompanhamento de capacitações, treinamentos e atividades formativas, voltadas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal, fortalecimento da governança, modernização dos processos administrativos e qualificação dos servidores públicos, destinadas a atender às demandas da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Várzea Grande - PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 13h30min horas, e disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí- Licitações Web e ainda no site www.comprasvarzeagrando.com.br/, Portal de Compras de Várzea Grande. E-mail: cplvarzeagrando@gmail.com.

Várzea Grande - PI, de 4 de março de 2026
ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
Secretaria Municipal De Administração E Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Processo Administrativo nº 38/2026,. Objeto: Contratação De Empresa, Por Meio Do Registro De Preços, Para Fornecimento De Pneus Novos, Câmaras De Ar E Protetores, E Prestação Dos Serviços De Alinhamento E Balanceamento Para Os Veículos Da Prefeitura Municipal De Vera Mendes-PI, E Suas Secretarias. Tipo de Licitação: menor preço por item, data e hora final de envio das propostas: 20/03/2026 às 11h00min.data da sessão: 20/03/2026 às 12h00min. o pregão será realizado na forma eletrônica através do site: (www.portaldecompraspublicas.com.br).o edital e seus anexos, poderão ser adquiridos no prédio da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura. <https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes>, no site do tce/pi: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.informações:licitacao@veramendes.pi.gov.br.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Pregoeiro Oficial

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 007/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 004/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Menor Preço

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTALÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE (APR) NO ÂMBITO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - SC

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

10/02/2026

Data de Abertura

02/03/2026

Hora

09:00

Valor Previsto

198.000,00

Fonte do Recurso

EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078128.

Edital digitalizado *

Escolher ficheiro

Nenhum ficheiro selecionado

-

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1° DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU

2° JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

3° MURAL TCE/ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/BBMNET

Link TCE

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1136239>

Salvar

Salvo com sucesso!



Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

← Cancelar

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Tipo

Selecione...



Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro

Nenhum ficheiro selecionado










-

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
09/03/2026	PARECER JURÍDICO PE Nº 004-2026 PROC ADM Nº 007-2026	PARECER JURÍDICO PE Nº 004-2026 PROC ADM Nº 007-2026	
09/03/2026	004-2026 - Reserva	004-2026 - Reserva	
09/03/2026	Ata Digitalizada	ATA SESSÃO PROC ADM Nº 007-2026 PE Nº 004-2026	
09/03/2026	004-2026 - Termo Adjudicacao - ok	004-2026 - Termo Adjudicacao - ok	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
09/03/2026	Homologação Digitalizado	004-2026 - Termo Homologação - ok	 
09/03/2026	004-2026 - Vencedores	004-2026 - Vencedores	 
09/03/2026	004-2026 - Classificacao	004-2026 - Classificacao	 
09/03/2026	004-2026 - Sessão e Disputa	004-2026 - Sessão e Disputa	 
09/03/2026	004-2026 - Viasualização e baixa	004-2026 - Viasualização e baixa	 
09/03/2026	Aviso de Licitação	AVISOS PE Nº 004-2026 PROC ADM Nº 007-2026	 

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	<input type="button" value="Selecione"/> ▼
Proposta da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	<input type="button" value="Selecione"/> ▼

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
INTEGRA ASSESSORIA LTDA CNPJ: 37.860.694/0001- 47	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licitacao)

